



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 0022-2016

**Concede licença ao Prefeito deste Município,  
para gozo de férias, e dá outras providências.**

PROCESSO Nº 2213-2016

---

Art. 1º Concede licença do cargo de Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, ao Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, para gozo de férias, pelo prazo de trinta dias, no período de 10 de outubro de 2016 a 08 de novembro de 2016, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, inciso III e parágrafo único do art. 64.

Art. 2º Para substituir o Prefeito, no exercício da Chefia do Poder Executivo do Município, fica convocado o Vice-Prefeito eleito e já empossado, o Excelentíssimo Senhor Doutor ROGÉRIO MONTEIRO BARBOSA, de acordo com o disposto no art. 59, “caput”, da mencionada Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2016.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2016.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

**ORVILLE TEIXEIRA**

**JOÃO PITA CANETTIERI**

**MARCIO ALMEIDA**

Protocolo Nº 3621-2016  
10/10/2016

Diretoria Legislativa – CJR/vr.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

## **J U S T I F I C A T I V A**

**Projeto de Decreto-Legislativo nº 0022-2016**  
**Processo nº 2213-2016**

**Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Decreto-Legislativo que ora apresentamos aos Nobres Pares, tem como escopo, cumprir imperativo regimental incluso no art. 60, II, “a” c/c art. 171, § 1º, II e ainda com o art. 64, III, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Ofício C-nº 144/2016, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando licença do cargo de Prefeito do Município, para gozo de férias.

Assim sendo, esta Comissão espera contar com o respaldo do Douto Plenário, quando da discussão e votação da presente propositura.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2016.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

**ORVILLE TEIXEIRA**

**JOÃO PITA CANETTIERI**

**MARCIO ALMEIDA**

Diretoria Legislativa – CJR/vr.